Docusign Envelope ID: ED387589-2E5C-8D0D-8253-11C54722FF9E

Convênio n.º 059/2026

Processo: 6482/2026
Prazo: 5 (cinco) anos
Fundamento: Decreto Municipal nº 6.465 de 27/08/2003.
Vigência: **23/10/2026 a 22/10/2031**

Termo de Convênio que entre si celebram a **Prefeitura** do **Município de Mauá** e o **Banco BMG S/A**, para concessão de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento aos servidores do Município de Mauá.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2026, o **Banco BMG S/A**, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 1830 – 1º andar, Vila Nova Conceição - SP - CEP: 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/ME sob nº 61.186.680/0001-74, neste ato devidamente representado na forma do seu Estatuto Social por **Herbert Salazar de Souza**, Gerente de Back Office, portador do RG. nº: SSP/SP e do CPF nº e **Evelyn Fernandes Nunes**, Coordenação de Back Office, portadora do RG. nº: SSP/SP e do CPF nº , doravante denominado simplesmente **Instituição Financeira** e o **Município de Mauá**, com sede na Avenida João Ramalho nº 205, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/ME, sob o nº 46.522.959/0001-98, doravante denominado **Município**, neste ato representada por sua Secretária de Administração e Modernização, Sra. **Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli,** portadora do CPF nº As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem de pleno e mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: A **Instituição Financeira**, a seu exclusivo critério, obedecidas às suas normas de concessão de crédito, as condições ora pactuadas e a legislação vigente, analisará a possibilidade de conceder empréstimos para servidores públicos do **Município,** mediante consignação em folha de pagamento, conforme solicitações feitas por escrito, por meio físico ou eletrônico, a serem encaminhadas à **Instituição Financeira** e cuja contratação será efetivada diretamente com os servidores, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento. Os Contratos de Empréstimo celebrados com os servidores, no âmbito deste Convênio, dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único. Nenhuma obrigação assumirá a **Instituição Financeira** em conceder empréstimo caso o servidor tenha alguma restrição financeira ou não cumpra com os requisitos estabelecidos em suas normas de concessão de crédito.

Cláusula Segunda: O limite do valor mensal da prestação será de até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível do(a) servidor(a), excluídas, inclusive, as verbas de natureza variável, desde que não existam outras consignações voluntárias, observando-se os limites do convênio e os termos do Decreto Municipal nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, e alterações.

Cláusula Terceira: No ato da concessão do empréstimo, o servidor encaminhará autorização, por meio físico ou eletrônico, ao **Município**, firmada em caráter irrevogável e irretratável, para que esta proceda à averbação da consignação em folha de pagamento do valor das prestações dos empréstimos devidas à

Rubrica EFN

Rubrica HSDS

Assinado

Instituição Financeira, pelo prazo que vigorar no Contrato de Empréstimo e nas condições nele previstas, ficando tal autorização a fazer parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Os créditos concedidos pela **Instituição Financeira** aos servidores serão desembolsados diretamente a eles, mediante crédito nas contas-correntes ou qualquer outra forma indicada nos Contratos de Empréstimos.

Cláusula Quarta: Os empréstimos somente serão concedidos aos servidores do **Município** ou no desempenho de mandato eletivo, cuja consignação seja efetuada, obrigatoriamente, através da **Instituição Financeira.**

Parágrafo Único. O prazo final dos empréstimos concedidos para os que estejam no exercício de mandato eletivo ou em cargos em comissão será limitado ao encerramento dos respectivos mandatos e nomeação.

Cláusula Quinta: Os repasses serão efetuados sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, os quais deverão ser creditados em conta mantida na Instituição: **Banco BMG S/A** – Banco nº 318 – Titular: **Banco BMG S/A,** Documento: CNPJ: 61.186.680/0001-74, Agência Bancária: 01 – Conta Empréstimo: nº 2004181 – Conta Cartão nº 8004181, a importância equivalente ao montante consignado na folha de pagamento de seus servidores, ou, excepcionalmente, no órgão da Secretaria de Finanças, responsável pelos pagamentos e repasses, mediante o envio, pelo Órgão Central de Recursos Humanos, de relatório contábil constando a rubrica de consignação do respectivo valor.

§ 1º A **Instituição Financeira** enviará ao **Município**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, listagens e/ou relatórios, por meio físico ou eletrônico, com os dados dos servidores que tomaram empréstimos/financiamentos e operações com cartão de crédito, e o **Município** retornará à **Instituição Financeiras** tais listagens e/ou relatórios, com antecedência de 5 (cinco) dias da data do pagamento da folha salarial, constando a confirmação das consignações.

§ 2º Caso o servidor não tenha saldo em sua folha de pagamento ou haja rescisão do Contrato de Trabalho, o **Município** deverá informar à **Instituição Financeira** sobre a ocorrência, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data do pagamento do salário.

Cláusula Sexta: Será de responsabilidade da **Instituição Financeira** a comprovação da autenticidade das informações prestadas pelo servidor público no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente convênio, principalmente quanto aos 35% (trinta e cinco por cento) da margem consignável.

Cláusula Sétima: Ocorrendo descumprimento, por parte das **CONVENIADAS**, de qualquer das cláusulas estipuladas no presente convênio implicará a sua automática resilição/rescisão, preservando-se as consignações em curso, sendo que o **Município** continuará repassando os valores referentes aos empréstimos, financiamentos e cartão de crédito em favor da **Instituição Financeira**, até a integral liquidação dos débitos.

Rubrica EFN

Cláusula Oitava: Na hipótese de o **Município** instituir Programa de Demissão Voluntária, durante a vigência deste Convênio, este se obriga a comunicar à **Instituição Financeira** os critérios, prazo e demais condições

Rubrica ASDS

Docusign Envelope ID: ED387589-2E5C-8D0D-8253-11C54722FF9E

do referido Programa, a fim de que a **Instituição Financeira** avalie o impacto que a medida trará na continuidade do presente Convênio. A falta dessa comunicação acarretará o imediato bloqueio de novas concessões de empréstimos/financiamentos aos servidores do **Município**, podendo a **Instituição Financeira**, a seu critério, rescindir o presente Convênio. No caso de rescisão deste Convênio, ficam, entretanto, aplicáveis suas cláusulas quanto aos empréstimos/financiamentos em/curso e operações com cartão de crédito, até sua final liquidação.

Cláusula Nona: O presente convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos,** a contar da data de sua celebração, sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa e sanção, dá-lo por findo a qualquer tempo, devendo apenas a parte de tomar tal iniciativa notificar às outras de sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fica explícito que, ocorrendo o término do presente Convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos empréstimos e operações com cartão de crédito concedidos aos servidores do **Município** até sua final liquidação.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Mauá/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio. Este Convênio é celebrado em 03 (três) vias de igual teor e será subscrito por duas testemunhas.

Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli
Secretária de Administração e Modernização
Município

Assinado por:
Herbert Salazar de Souza
4368FD5C226F4E7...

Banco BMG S/A
Herbert Salazar de Souza
Consignatário

Assinado por:
Evelyn Fernandes Nunes
BC2CF6E71E61488...

Banco BMG S/A
Evelyn Fernandes Nunes
Consignatário

Testemunhas:

Assinado por:
Mirella Nascimento Magalhaes
900F8D5D7F3F469...

Nome Mirella Nascimento Magalhães

Nome

Assinado

Docusign Envelope ID: ED387589-2E5C-8D0D-8253-11C54722FF9E

Anexo RP 11 – Termo de Ciência e Notificação – Termo e Convênio

Órgão Público Convenente: Prefeitura do Município de Mauá

Entidade Conveniada: Banco BMG S/A

Termo de Convênio nº: 059/2026

Objeto: Concessão de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento aos servidores do Município de Mauá.

Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):

Exercício (1): 2026

Advogado(S) / nº OAB / e-mail: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 23 de Outubro de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome: Francisco Marcelo de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF:

Rubrica EFN

Rubrica HSDS

Assinado

Docusign Envelope ID: ED387589-2E5C-8D0D-8253-11C54722FF9E

Ordenador de Despesas do Órgão Público Convenente:

Nome: **Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli**

Cargo: Secretária de Administração e Modernização

CPF:

Assinatura: _____

Autoridade Máxima da Entidade Conveniada:

Nome: Herbert Salazar de Souza

Cargo: Gerente de Back Office

CPF:

Assinatura: Assinado por: Herbert Salazar de Souza 4368ED5C226E4E7...

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo Órgão Público Convenente:

Nome: **Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli**

Cargo: Secretária de Administração e Modernização

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade Conveniada:

Nome: Herbert Salazar de Souza

Cargo: Gerente de Back Office

CPF:

Assinatura: Assinado por: Herbert Salazar de Souza 4368ED5C226E4E7...

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade Conveniada:

Nome: Evelyn Fernandes Nunes

Cargo: Representante Legal

CPF:

Assinatura: Assinado por: Evelyn Fernandes Nunes D02CF6F74E61468...

Assinado

Docusign Envelope ID: ED387589-2E5C-8D0D-8253-11C54722FF9E

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor:

Nome: Tiago Garcia de Macedo

Cargo: Analista de RH

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Andréa Mendes dos Santos

Cargo: Assistente Técnico

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Rubrica EFN

Rubrica HSDS

Assinado

Docusign Envelope ID: ED387589-2E5C-8D0D-8253-11C54722FF9E

Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Órgão/Entidade Público(a): Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ nº: 46.522.959/0001-98
Conveniada: **Banco BMG S/A**
CNPJ nº: 61.186.680/0001-74
Termo de Convênio nº: 059/2026
Data da Assinatura: 23 de Outubro de 2026
Vigência: 5 (cinco) anos
Objeto: Concessão de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento aos servidores do Município de Mauá.
Valor (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 23 de Outubro de 2026.

Responsável:
Nome: Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Modernização

Assinatura: _____

Rubrica EFN

Rubrica HSDS

Assinado